

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigor pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado até completar prazo máximo de 180 dias.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dia do mês de fevereiro de 2018.

**ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romário Souza da Silva

**Código Identificador:**DFA6FCBF

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, CNPJ nº 34.682.385/0001-36. CONTRATADA: POSTO ÁGUIA EIRELI-ME, CNPJ/MF n.º 10.775.041/0001-03. Processo Adm. nº 001/2018, Pregão Presencial nº 001/2018; OBJETO: Aquisição de Combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10; Valor total: R\$ 142,530,00; VIGÊNCIA: 05/02/2018 ATÉ 31/12/2018. Assinado em 05/02/2018.

**DENIS ALVES DOS SANTOS.**

Presidente da Câmara.

**Publicado por:**

Antonio Ronaldo Alencar

**Código Identificador:**176B1147

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2017/CMON REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRONICOS ESPECÍFICOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Por este PRIMEIRO TERMO ADITIVO, que se tornará parte do Contrato Administrativo nº 001/2017/CMON, firmado entre as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações nº 3326, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.682.385/0001-36, neste ato representado pelo Presidente o Sr. DENIS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida das Nações, nº 2026, centro, Ourilândia do Norte-Pará, portador do CPF sob o nº 009.559.662-30 e da Carteira de Identidade nº RG nº 5906876 PC/PA (CONTRATANTE) e do outro lado a empresa **FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.-** CNPJ Nº 01.141.809/0001-04, sediado à Rua S-2, 622 - Setor Bela Vista - Goiânia-GO (CONTRATADA) e considerando: a necessidade de continuidade dos serviços prestados de locação e a manutenção dos sistemas eletrônicos (softwares) relacionados no objeto contratado no exercício financeiro de 2017; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a vantajosidade para a administração da Câmara com a manutenção integral do preço contratado em 2017 e sem nenhum reajuste para o exercício de 2018, de comum acordo e, nos termos do parágrafo único da cláusula sexta do referido contrato, resolvem pactuar o seguinte:

Art. 1º - Por este Termo Aditivo fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato Administrativo nº 001/2017, firmado em 19/01/2017, Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017, mantendo-se as condições de habilitação da empresa e o valor mensal contratado.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 do Poder Legislativo de Ourilândia do Norte, na seguinte dotação:

01- Poder Legislativo - 11- Câmara Municipal De Ourilândia Do Norte - 01.Câmara Municipal -01.031.0001.2005.0000 – Manutenção Dos Serviços Administrativos -3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor total empenhado R\$18.528,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais)

Art. 3º. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este termo aditivo entrará em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

Art. 5º. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Assim, por estarem justos e pactuados, na melhor forma do direito, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-PA, em 18 de janeiro de 2018.

**DENIS ALVES DOS SANTOS**

Presidente da Câmara.

**Publicado por:**

Antonio Ronaldo Alencar

**Código Identificador:**84296BB7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

**##ATO Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social PMCMV-FAR**

**##TEX** Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniados:

MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE/PA; CNPJ 22.980.643/0001-81

Operação 0390.934-20 /2013, no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento ALVORADA